



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 1.169 -GAB.PREF/07

Em, 05 de janeiro de 2007

**“DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA DR. RIZALDO HIGINO
PAMPLONA DA SILVA À AVENIDA Nº 10 DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia
no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO
aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1.º - Dá denominação de avenida Dr. Rizaldo Higinio Pamplona da Silva, a avenida nº 10 deste município com inicio nas imediações da margem direita do Rio Mamoré passando pelos Bairros São José, Santo Antônio, Santa Luzia, 10 de Abril, Nossa Senhora de Fátima, Liberdade, Prospero, e Jardim das Esmeraldas.

Art. 2.º - Fica a Prefeitura Municipal encarregada de dar conhecimento desta Lei a todos os órgãos concessionários de serviços públicos em nosso município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Perota do Mamoré, 05 de janeiro de 2007.


JOSE MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal